



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CULTURA

REQUERIMENTO Nº , de 2013
(Da Comissão de Cultura - CCULT)

Requer a tramitação do Projeto de Lei nº 5.992/2013 na Comissão de Cultura (CCULT).

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos artigos 132, IV, § 1º e 139, II, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que o Projeto de Lei nº 5.992/2013 que regulamenta o disposto no inciso III do art. 221 da Constituição Federal (Regionalização da Produção cultural, artística e jornalística), tramite também pela Comissão de Cultura (CCULT) para que ela se manifeste acerca do tema, conforme justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu artigo 211, apresenta princípios norteadores para a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão.

Os princípios estão focados na preferência de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; na promoção da cultura nacional e regional, no estímulo à produção independente que objetive sua divulgação; no respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família; e, também, na regionalização da produção cultural, artística jornalística, seguindo os percentuais estabelecidos em lei

O Projeto de Lei original regulamentando a matéria, de autoria da Deputada Jandira Feghali, foi apresentado em 1991, garantido uma proposta efetiva da regionalização e da preferência por conteúdos que promovam a cultura nacional e que abram espaço à produção independente ([PL nº 256/1991](#)). Aprovado por esta Casa, com substitutivo, em 2003, a proposição foi ao Senado, onde ainda aguarda apreciação ([PLC nº 59/2003](#)).

No entanto, este ano, a Comissão Mista Especial que trata da consolidação da legislação federal e regulamentação de dispositivos da Constituição Federal (CMCLF) pautou a matéria e aprovou um parecer que, ignorando o Projeto em

andamento no Senado, contém vários retrocessos em relação à proposta aprovada pela Câmara.

Ademais, não houve participação popular na Comissão Mista Especial: a discussão ficou adstrita aos membros participantes, sem introdução de mecanismos que possibilitassem a participação da sociedade em um tema tão importante e, que já está sendo trabalhado em ambas as Casas desde 1991.

Neste sentido, faz-se necessário que a presente proposição tramite também pela Comissão de Cultura (CCULT) por conta do disposto no artigo 139, II, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sendo assim, considerando as justificativas ora apresentadas, requeremos seja o PL nº 5.992/2013 redistribuído para a Comissão de Cultura (CCULT) para que ela se manifeste acerca do tema, antes de ser enviado para o Plenário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de agosto de 2013.

JANDIRA FEGHALI
Deputada Federal
Presidenta